

**PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E
INFRACÇÕES CONEXAS**

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS

Índice	Pág.
I. Introdução	3
II. Atribuições da DGSS, identificação dos serviços/responsáveis	3
III. Identificação dos riscos de corrupção e infracções conexas	6
IV. Medidas preventivas dos riscos	7
V. Revisão de potenciais situações de risco para 2011	8
VI. Controlo e monitorização	9

I. Introdução

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro, é uma entidade independente, que funciona junto do Tribunal de Contas. No âmbito da sua actividade, o CPC deliberou recomendar aos órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos a elaboração de um plano de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas.

Assim, em cumprimento da Recomendação do CPC, de 1 de Julho de 2009, procedeu a Direcção-Geral da Segurança Social (DGSS) à elaboração do presente Plano.

II. Atribuições da DGSS, identificação dos serviços/responsáveis

A Direcção-Geral da Segurança Social (DGSS) é um serviço central da administração directa do Estado, dotado de autonomia administrativa, criado pelo Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS).

A DGSS tem por missão a concepção, coordenação e apoio nas áreas dos regimes de segurança social, incluindo a protecção contra os riscos profissionais, e da acção social, bem como o estudo, a negociação técnica e coordenação da aplicação dos instrumentos internacionais relativos à legislação de segurança social e acção social.

De acordo com o disposto no Decreto Regulamentar n.º 64/2007, a DGSS prossegue as seguintes atribuições:

- Preparação de medidas orientadas para o reforço da eficácia e modernização da acção destinada a efectivar o direito à segurança social;
- Concepção e proposta de medidas, no âmbito dos regimes da segurança social e da acção social, que contribuam para a melhoria das condições de vida dos cidadãos;
- Elaboração de projectos normativos e proposta de medidas de carácter inovador que contribuam para promover uma maior efectivação do direito à segurança social;
- Avaliação da eficácia da protecção assegurada pelos regimes de segurança social e modalidades da acção social;
- Elaboração de estudos especializados no domínio da análise actuarial e económico-financeira do sistema da segurança social;

- Propostas de iniciativa de modernização do sistema de segurança social tendo em vista uma maior aproximação ao cidadão;
- Participação na elaboração de estudos visando a formação de medidas de política no âmbito do sistema de segurança social;
- Proposta de alterações aos quadros legais vigentes no âmbito da segurança social quer em relação a eventualidades já cobertas quer para a cobertura de novos riscos sociais;
- Estudo e negociação técnica dos instrumentos internacionais sobre coordenação de legislações de segurança social, com base nos princípios de igualdade de tratamento, determinação da legislação aplicável e conservação dos direitos;
- Coordenação normativa da aplicação dos instrumentos internacionais de segurança social, designadamente através do apoio técnico aos serviços e instituições nacionais competentes;
- Apoio técnico em matéria de harmonização e relações internacionais no âmbito do sistema de segurança social;
- Representação do sistema da segurança social, a nível internacional, em colaboração com outros serviços;
- Proposta de normas integradoras do estatuto jurídico das instituições particulares de solidariedade social, incluindo as associações mutualistas, assegurando o respectivo registo e propondo normas aplicáveis a outras entidades com actividades de apoio social;
- Concepção de medidas integradas de reforço da inclusão social dos indivíduos, famílias e grupos mais vulneráveis;
- Proposta de normas reguladoras do desenvolvimento da acção social que concorram para a qualificação dos serviços e equipamentos sociais e para a melhoria das condições de acesso por parte dos indivíduos e famílias;
- Concepção dos quadros legais das parcerias e das formas de cooperação entre o Estado e as instituições do sector social;
- Proposta de normas no domínio do sistema complementar de segurança social;
- Definição e desenvolvimento dos circuitos, procedimentos e meios inerentes à aplicação das normas do sistema de segurança social;
- Desenvolvimento de medidas no domínio da informação especializada no âmbito do sistema de segurança social.

São órgãos da DGSS, o signatário, José Nuno Cid Proença, **Director-Geral**, coadjuvado por um **Subdirector-Geral**, a Dra. Isabel Maria Saldida, estando ainda legalmente previstos, mais dois lugares de subdirectores-gerais e a constituição do conselho consultivo para a coordenação internacional de segurança social.

A organização interna dos serviços obedece ao modelo de estrutura hierarquizada, composta por seis unidades orgânicas nucleares (Direcções de Serviços) e um máximo de dezasseis unidades orgânicas flexíveis (Divisões), conforme previsto nas Portarias n.º 634/2007 e n.º 657/2007 de 30 de Maio.

À data, a Direcção-Geral apresenta a seguinte estrutura orgânica implementada e respectivos responsáveis nomeados:

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/TITULARES

↓ ÁREA DA ACÇÃO SOCIAL

☐	DSEAS	Direcção de Serviços de Enquadramento da Acção Social	Ana M ^a Luís
➤	DACN	Divisão de Apoio e Concepção Técnico-Normativa	Teresa A. Santos
☐	DAJI	Divisão dos Assuntos Jurídicos e Institucionais	Rui L. Santos
		• SRC – Secção de Registo e Cadastro	Palmira Marques

↓ ÁREA DOS REGIMES DE SEGURANÇA SOCIAL

☐	DSEP	Direcção de Serviços das Prestações	Mário Gonçalves
➤	DPDS	Divisão das Prestações Diferidas, por Riscos Profissionais e de Solidiedade	Sem Titular
➤	DPIPF	Divisão das Prestações Imediatas do Sistema Previdencial e de Protecção Familiar	M ^a Dolores Projecto
☐	DSEDR	Direcção de Serviços da Definição de Regimes	Maria Cristina Lobo
➤	DERC	Divisão de Enquadramento dos Regimes Contributivos, Não Contributivos, Voluntários e Relação Contributiva	Sem Titular

↓ ÁREA TRANSVERSAL

☐	DSIA	Direcção de Serviços de Instrumentos de Aplicação	Sem Titular
➤	DIO	Divisão de Instrumentos Organizacionais	Maria de Lurdes Soares
➤	DII	Divisão de Instrumentos Informativos	M ^a Margarida Coelho
☐	DAA	Divisão de Análise Actuarial	Carlos Lopes
☐	DRI	Divisão de Relações Internacionais	Conceição Guedes
☐	NUDD	Núcleo de Documentação e Divulgação	Ester Liñares (Coordenadora)

↓ ÁREA DE APOIO À GESTÃO

☐	DSAG	Direcção de Serviços de Apoio à Gestão	Camila Mouteira
		• SAP - Secção de Administração de Pessoal	Teresa Santos
➤	DFP	Divisão Financeira e Patrimonial	Isabel Farrajota
➤	DAT	Divisão de Apoio Técnico	Carla Carreiro
		• NTIC - Núcleo de Tecnologias de Informação e Comunicação	Monteiro Andrade (Coordenador)

↓ ÁREA DOS INSTRUMENTOS INTERNACIONAIS

☐	DSNEC	Direcção de Serviços de Negociação e Coordenação da Aplicação dos Instrumentos Internacionais	Elisabete Silveira
➤	DNII	Divisão de Negociação dos Instrumentos Internacionais	Sem Titular
➤	DCAII	Divisão de Coordenação da Aplicação dos Instrumentos Internacionais	Dulce Gomes Brás

III. Identificação dos riscos de corrupção e infracções conexas

A Direcção de Serviços de Apoio à Gestão (DSAG) tem competências nas áreas do planeamento interno e da avaliação, da gestão de pessoal, da gestão dos recursos e do sistema de informação.

No âmbito da DSAG, funciona a **Divisão Financeira e Patrimonial (DFP)** à qual compete, nomeadamente:

- Elaborar a proposta de orçamento e assegurar a sua execução e controlo, de acordo com as orientações da SG/MTSS e DGO;
- Elaborar o plano de investimentos e despesas de desenvolvimento e acompanhar e avaliar a sua execução, de acordo com as orientações do GEP/MTSS e DGO;
- Assegurar a aquisição ou locação de bens e serviços e a respectiva contratação;
- Assegurar, administrar e inventariar o património e garantir a boa gestão dos bens patrimoniais e de consumo corrente;
- Assegurar o aprovisionamento, armazenamento, conservação de bens e material;
- Promover a constituição, administração, reconstituição e liquidação do fundo de manei.

Tendo em conta as funções desta unidade orgânica em matéria de gestão financeira e orçamental, importa ponderar e medir a possibilidade de ocorrência de riscos de corrupção e de infracções conexas no exercício das actividades que desenvolve.

Assim, na DFP, foram identificadas as seguintes áreas com potenciais riscos, com probabilidade baixa de ocorrência:

- Contratação Pública
 - Operações *homebanking*
 - Gestão do fundo de manei
-
- No que respeita à contratação pública, na aquisição de bens e serviços para a satisfação de necessidades de funcionamento e preservação das instalações, a implementação das regras e normas previstas no Código dos Contratos Públicos (CPP), aprovado pelo DL n.º18/2008, alterado e republicado pelo DL 278/2009, tem suscitado muitas dúvidas. Por outro lado, sendo a Direcção-Geral uma entidade compradora vinculada no Sistema Nacional de Compras Públicas, vem também efectuando procedimentos de aquisição de bens e serviços ao abrigo dos Acordos Quadro já celebrados e também categorias centralizadas na Unidade Ministerial de Compras do MTSS.

De acordo com a tramitação processual dos procedimentos de contratação é fundamentada a necessidade de aquisição que leva à decisão de contratação e são cumpridas todas as fases da

realização da despesa designadamente o cabimento prévio, a autorização da despesa, o compromisso, a autorização de pagamento e o pagamento.

Dado que se verifica nesta área a implementação de muita regulamentação recente, esta é sem dúvida uma área que envolve um risco de infracção, embora fraco.

- As operações por *homebanking* efectuadas na DGSS são fundamentalmente as relativas à movimentação da conta no Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (IGCP), aquando das entregas mensais referentes à contribuição da entidade patronal, para a Caixa Geral de Aposentações (CGA). Estas operações envolvem a preparação de pagamento de serviços, com base na guia de quotas emitida pela CGA e a autorização de pagamentos. A segregação de funções é mantida dada a existência de acessos diferenciados, em função do nível e das funções, no sistema, mediante a atribuição de *passwords* pessoais e intransmissíveis, pelo que se considera que o potencial risco é praticamente inexistente.
- O Fundo de Maneio constituído, é mensalmente reconstituído, tendo por base uma relação dos documentos justificativos da despesa realizada, a qual é previamente conferida pela contabilidade. Considera-se praticamente inexistente o risco associado à gestão do Fundo de Maneio.

IV. Medidas preventivas dos riscos

1. Face aos potenciais riscos identificados, nomeadamente no que se refere à contratação pública, estão previstas medidas preventivas, designadamente de acordo com a legislação em vigor, a utilização obrigatória de uma plataforma electrónica para todos os procedimentos aquisitivos ao abrigo dos acordos quadro e outra, para os procedimentos por concurso, nas categorias não abrangidas pelos acordos quadro.

Nesta área é essencial a formação dos funcionários envolvidos nos processos de aquisição de bens e serviços/empreitadas.

2. No que concerne às operações via *homebanking*, dado que se encontra assegurada a segregação de funções e o risco é praticamente inexistente, não se considera necessária qualquer medida preventiva adicional.
3. Relativamente à gestão do Fundo Maneio, foi aprovado por Despacho, para 2010, o conjunto de procedimentos a observar na sua constituição, reconstituição e liquidação e nomeado o responsável pelo mesmo, de acordo com o disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92.

V. Revisão de potenciais situações de risco para 2011

1. Face à Avaliação das Medidas de Prevenção de Risco de Corrupção e Infracções conexas no ano de 2010, reitera-se que o risco é praticamente inexistente no que concerne às *Operações Homebanking*, assim como à Gestão do Fundo de Maneio, pelo que não se torna necessária qualquer medida preventiva adicional.
2. Por outro lado, considera-se relevante a contínua identificação de potenciais riscos, ainda que com probabilidade baixa de ocorrência, tendo em vista o cumprimento da legislação vigente e os procedimentos em vigor, nas seguintes áreas:
 - Contratação pública:
 - Planeamento da contratação
 - Verificação dos procedimentos pré-contratuais
 - Celebração e execução dos contratos
 - Aprovisionamento;
 - Procedimentos internos da DFP.

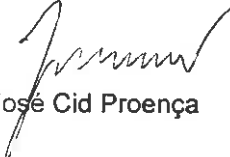
Identificação do Risco	Medidas de Prevenção
Planeamento do processo de aquisição de molde a assegurar prazos razoáveis para cada etapa do procedimento pré-contratual	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Assegurar a preparação atempada de todas as fases do procedimento. ✓ Verificação dos prazos de vigência dos contratos existentes e consequente preparação atempada de novos processos de contratação.
Nas aquisições por ajuste directo, ao abrigo da alínea a) do artigo 20.º do CCP, é apenas convidado um fornecedor, situação prevista no artigo 112.º do CCP	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Estabelecer como regra para procedimentos por ajuste directo, no sentido que, sempre que possível, sejam consultados mais de um fornecedor.
Deficiente ou insuficiente fixação das especificações técnicas no caderno de encargos	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Assegurar que as especificações técnicas fixadas no caderno de encargos se adequam à natureza das prestações do contrato a celebrar. ✓ Assegurar que as especificações técnicas são claras, completas e não discriminatórias.
Deficiente enunciação dos critérios de avaliação de propostas	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Assegurar que o modelo de avaliação das propostas tem um carácter objectivo e baseia-se em dados quantificáveis e comparáveis.
Admissão nos procedimentos de entidades com impedimentos	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Verificar se os concorrentes não estão impedidos de participar nos procedimentos. ✓ Verificar se não existem situações de impedimento na composição do Júris de procedimento.

Identificação do Risco	Medidas de Prevenção
Não cumprimento do prazo fixado para publicitação dos contratos na sequência de ajuste directo no portal da Internet dedicado aos contratos públicos	✓ Assegurar o registo atempado dos procedimentos efectuados com recurso ao Ajuste Directo na Base de Dados – base.gov
Não acompanhamento e avaliação regulares do desempenho do contratante	✓ Fiscalizar e avaliar o desempenho do contratante de acordo com os níveis de quantidade e qualidade estabelecidos no contrato.
Existência de conflitos de interesse que põem em causa a transparência dos procedimentos	✓ Acautelar a segregação de funções nas etapas fundamentais dos processos aquisitivos, através da rotação dos colaboradores a afectar.
Inexistência de um manual de procedimentos internos	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Elaborar manual de procedimentos internos que contemple os processos críticos na área Financeira e Patrimonial, com a preocupação do cumprimento das normas legais que regem estas matérias. ✓ Aprovar anualmente o Regulamento de Fundo de Maneio.

VI. Controlo e monitorização do Plano

O Plano de Prevenção de Riscos e Infracções conexas deve ser um instrumento de gestão dinâmico, pelo que deve reflectir a situação nos serviços e consequentemente ser actualizado quando necessário. Assim, de forma a assegurar o controlo rigoroso sobre as medidas preventivas dos riscos acima enunciados, torna-se necessário proceder ao seu acompanhamento e monitorização, pelo que nomeio para o efeito, a Directora de Serviços de Apoio à Gestão.

O Director-Geral,



José Cid Proença